=LEI Nº 598, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.975=

"Dispõe sôbre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.976 à 1.978, nos têrmos do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1.969".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr$8.944.860,00 (Oito milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta cruzeiros), correspondente às despesas de Capital discriminadas no - Plano Plurianual de Investimentos, para o perído de 1.976 à - 1.978, conforme segue :

	1.976	1.977	1.978
a)-RECEITAS DE CAPITAL	Cr$	Cr$	Cr$
Operações de Crédito.	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Transferências de Capital.....	1.236.000,00	1.300.000,00	1.500,000,00
T O T A L.....	1.281.000,00	1.345.000,00	1.545.000,00
b)-DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos :			
Obras Públicas.....	2.025.000,00	2.100.000,00	2.150.000,00
Equipamentos e Instalações.....	350.000,00	400.000,00	400.000,00
Material Permanente..	191.500,00	200.000,00	250.000,00
Inversões Financeiras:			
Desapropriação de Imóveis.....	117.000,00	150.000,00	150.000,00
Transferências de Capital:			
Amortização da Divída Pública.....	560.00	-.-	-.-
Auxílios para Obras - Públicas.....	100.000,00	150.000,00	200.000,00
Auxílios para Inversões Financeiras.....	5.400,00	5.400,00	-.-
T O T A L.....	2.789.460,00	3.005.400,00	3.150.000,00

ARTIGO 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º

serão observados, em cada exercício, os limites parciais das - Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.-

ARTIGO 3º - Não atingidos no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo Investimento.-

ARTIGO 4º - As Receitas de Capital para a execução do progama constante do Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo - 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de janeiro de 1.976, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 02 DE DEZEMBRO DE 1.975.-

AIR RODRIGUES DE CASTRO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão [illegible] chaves.-
Diretor do Serviço de Administração